



Ofício n. 260/2020-GPR.

Brasília, 30 de março de 2020.

Ao Ilmo. Sr.
Rubem de Freitas Novaes
Presidente do Banco do Brasil S.A.
Brasília - DF

Assunto: **FIES. Suspensão da cobrança de parcelas. COVID-19.**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar V.Sa., reporto-me às crescentes dificuldades enfrentadas pela população brasileira em razão das restrições decorrentes da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional oriunda da Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando a pandemia do novo coronavírus COVID-19.

Várias iniciativas dos poderes públicos têm sido adotadas para mitigar os impactos da doença no cotidiano das comunidades, visando à garantia da sobrevivência, da paz social e da dignidade humana.

Nesse diapasão, diante da parcial paralisação dos serviços forenses, bem como das inúmeras restrições que geram e ampliarão impactos profundos na economia nacional, a crise instalada afeta financeiramente os profissionais em início de carreira, repercutindo de forma negativa naqueles que têm a obrigação de quitar mensalmente as prestações contraídas perante o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.

A Ordem dos Advogados do Brasil, portanto, ao realçar os preceitos da justiça social e atenta à situação emergencial pela qual atravessa o País, solicita os bons préstimos de V.Sa. no sentido de adotar as providências necessárias para que o Banco do Brasil suspenda a cobrança das parcelas do FIES relativas aos quatro meses vindouros, com possibilidade de prorrogação, até que novas perspectivas sejam identificadas e informadas pelas autoridades competentes.

Ao registrar que ofício de mesma natureza foi remetido por esta Entidade ao Presidente do Caixa Econômica Federal e ao Ministro da Educação, colho o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Felipe Santa Cruz
Presidente Nacional da OAB